

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 77/2023

Dispõe sobre a nomeação dos gestores dos sistemas administrativos, judiciais, eleitorais apoio a eleições e *Business Intelligence*, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e revoga a Portaria nº 62, de 18 de julho de 2017, da Diretoria-Geral.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria, considerando a necessidade de designar as unidades gestoras e técnicas responsáveis pelas soluções de *software* no Tribunal, a fim de aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º Para cada solução de *software* mantida pela Secretaria de Tecnologia da Informação STI do Tribunal, será designada a unidade gestora e técnica responsável.

Art. 2º A relação de soluções de *software* de que trata o art. 1º desta portaria está disponível no [Painel de Gestores de Sistemas](#).

Parágrafo único. Caberá à STI manter atualizado para consulta o portfólio de soluções de *software*.

Art. 3º Para fins desta portaria, considera-se:

I - unidade gestora: a unidade da Secretaria do Tribunal que estabelece as características negociais do *software*, requisitos e regras de negócio, esclarecimento de dúvidas, diretamente ou por meio de grupo de trabalho coordenado por servidor que a represente.

II - unidade técnica responsável: a área da STI que coordena os esforços de provimento de uma solução de *software* e as interações com a unidade gestora.

Art. 4º A atualização do painel de soluções de *software*, para inclusão de novas soluções, exclusão de soluções existentes ou, ainda, por alteração de unidade gestora ou técnica, deverá ser motivada e encaminhada pela unidade gestora para apreciação da Diretoria-Geral.

§ 1º Todo *software* sem designação de unidade gestora será encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação à Diretoria-Geral, para definição.

§ 2º Fica a unidade requisitante da implantação de *software* automaticamente designada como sua unidade gestora.

§ 3º Mediante justificativa fundamentada, a unidade gestora da solução de *software* poderá propor à Diretoria-Geral alteração de sua designação.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 62, de 18 de julho de 2017, da Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO

Diretora-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DA SGA

PORTARIA SGA Nº 36/2023

Designa servidores para comporem Comissão de Baixa de bens patrimoniais.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 62, inciso II, da Resolução TRE/MG nº 1.072, de 21 de março de 2018: